



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

Praça João XXIII, 996 Cep:87.345-000 – Fone Fax: 0 ** 44 542 1763

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72 e-mail pmclagoa@visaonet.com.br

Lei nº 007/2003

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a subvencionar a A.P.M.I., e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, APROVOU, e eu, Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a subvencionar a A.P.M.I., através de convênio.

Art. 2º - O valor fixado, como subvenção social, para o presente exercício financeiro importará em R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais).

Parágrafo Único: Os recursos de que trata o caput deste Artigo, serão destinados à manutenção da entidade conveniada.

Art. 3º - O convênio será firmado segundo determinação do Poder Executivo, constando obrigatoriamente à prestação de contas mensalmente ao Executivo e ao Legislativo no final do exercício financeiro.

Art. 4º - Os recursos orçamentários a serem utilizados para cumprimento da presente Lei, estão devidamente assegurados no Orçamento Geral do Município (LOA/2003) no anexo 2, órgão 06, na unidade 01 – Departamento de Assistência e Bem Estar Social, no Código 3.3.50.43.00.000 – subvenções sociais, num total de R\$ 140,000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Campina da Lagoa, 08 de maio de 2003.

Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves
Prefeito Municipal